

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº 06
Proc: Nº 1976/14

LEI N° 2.566, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“ALTERA A LEI N° 787, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARUERI.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 787, de 10 de setembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

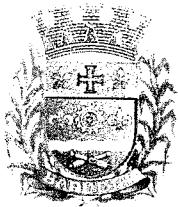
I - nova redação ao art. 2º, nos termos seguintes:

“Art. 2º O evento de que trata esta lei consistirá na distribuição de brinquedos a crianças de até 10 anos incompletos, comprovadamente residentes no Município e que estejam matriculadas na rede municipal de ensino, ressalvada a regra legal pertinente à idade escolar para fins de matrícula.

Parágrafo único. A criança não matriculada na rede escolar somente fará jus à participação na distribuição de brinquedos quando oriunda de núcleo familiar cuja renda total seja não superior a 5 salários mínimos.”

II - nova redação ao art. 3º, nos termos seguintes:

“Art. 3º A distribuição será coordenada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cabendo à Secretaria de Administração adotar os expedientes tendentes a coibir o eventual recebimento duplice de brinquedos nos casos pertinentes aos filhos de servidores municipais.”



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº OF
Proc: Nº 1976714

III - nova redação ao art. 4º, nos termos seguintes:

“Art. 4º Incluem-se nas disposições desta lei as crianças filhos de servidores públicos municipais cujo vencimento base seja equivalente, no máximo, ao valor indicado na referência 7, conforme constante do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de outubro de 2017.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

18 / 10 / 17